

LIVRO Nº	124	SÉRIE'	В
FLS.			
RUBRICA			

TERMO Nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO,
LAVRADO ENTRE: 1) MUNICÍPIO DO RIO
DE JANEIRO E 2) M1 TRANSPORTES
SUSTENTÁVEIS LTDA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022, na Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo -7º andar, presentes; 1) MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, doravante simplesmente designado MUNICÍPIO, representado pelo Sr. Superintendente Executivo de Patrimônio Imobiliário, Gustavo Coelho Ribeiro, nomeado pela Resolução "P" nº 902 de 17 de março de 2021, nos termos do § 1º do art. 246 do RGCAF, pelos poderes que lhe foram delegados pelo Decreto nº 44.245 de 06/02/2018, publicado em 07/02/2018 e 2) M1 TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.192.913/0002-42, situada nesta cidade, na Rua Bela, n° 187, sup. 187A, Vasco da Gama, neste ato representada pelo Diretor Presidente Tomás Petti Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 43.704.365-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 359.446.298-60 e pelo Diretor Operacional Mauricio Serrano Goy Villar, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº 26.525.600 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 338.466.488-41, ambos com escritório na cidade de São Paulo/SP, na Rua Butantã, nº 182/192, sala 02, Pinheiros, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, tendo em vista o decidido e o resultado da Concorrência Pública CEL/PRÓPRIOS CN-05/2022, realizada através do processo administrativo n.º 04/550.033/2022 homologado por despacho do Senhor Prefeito datado de 09/11/2022, à fl. 474 do citado Processo Administrativo e publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO do Rio de Janeiro, D.O. - RIO n.º 160, em 10/11/2022, perante as testemunhas abaixo mencionadas, pactuam TERMO DE CONCESSÃO DE USO nº 141/2022-FP/SUBEX/SUPPA, que reger-se-á pelas normas de caráter geral da Lei 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do MUNICÍPIO (CAF) instituído pela Lei 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90 e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18.09.81, e suas alterações, pelo Decreto n.º 21.351 de 30/04/2002, bem como pelas disposições contidas no Edital de Concorrência CEL/PRÓPRIOS CN - 05/2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:









LIVRO Nº 124	SÉRIE"B'
FLS.	
RUBRICA	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a concessão de uso de espaço público, com encargos de implantação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada sua utilização por terceiros, assim como sua subconcessão.

Parágrafo Segundo – A vedação do parágrafo primeiro não se confunde com a eventual contratação de terceiros para cumprimentos dos encargos e para a veiculação de publicidade nas estações e seus acessórios e nas bicicletas, de acordo as especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente Concessão de Uso é de **15 (quinze) anos**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, que, se prorrogado, caberá adequação do valor da outorga mediante nova avaliação.

Parágrafo Único – O prazo definido no caput desta Cláusula será contado da data da Ordem de Início que será emitida pela Superintendência Executiva de Patrimônio Municipal até 31/10/2023 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Pela Concessão de Uso dos espaços públicos, objeto da presente licitação, a Concessionária pagará, como valor de outorga, o valor total de R\$ 131.615.000,01 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e quinze mil reais e um centavo), obedecido o contido no item 3 do Edital de Concorrência CEL/PROPRIOS nº 05/2022.

Parágrafo Primeiro – Como condição de assinatura do presente Termo, foi apresentada a guia DARM nº 3361139, referente a 40% (quarenta por cento) do valor ofertado para outorga. O saldo remanescente será pago em 15 (quinze) parcelas, correspondente cada uma a 4% (quatro por cento) do valor ofertado para a outorga, e deverão ser quitadas a cada 12 (doze) meses, sendo o primeiro pagamento em 01/11/2023, devidamente reajustadas pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial (IPCA-E) acumulada nos últimos 12 (doze) meses.









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B'	,
FLS.			
RUBRICA			

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto no subitem anterior seja extinto, ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, dando-se prioridade para o índice de Preços ao Consumidor – RJ (IPC-RJ), calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro – Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas no parágrafo primeiro, a CONCESSIONÁRIA pagará, além do seu valor corrigido monetariamente, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito, sem prejuízo da extinção da concessão, caso não seja pago o valor devido no prazo de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

- a) Implantar, manter e operar o sistema de compartilhamento de bicicletas na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento;
- b) Apresentar ao Município, em até 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura deste Termo, o projeto com as características físicas das estações e das bicicletas, bem como plano da operação e manutenção do sistema de compartilhamento de bicicletas;
- c) Providenciar seguros com as coberturas de responsabilidade civil, danos, apresentando à Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, em até 30 dias após a Ordem de Início, a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data que expirar o prazo de seu vencimento. O valor da respectiva apólice deverá ser previamente aprovado pela Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, devendo corresponder à utilidade econômica do bem público municipal, não cabendo ao MUNICÍPIO quaisquer danos decorrentes da utilização do sistema de compartilhamento de bicicletas, seja perante usuários ou terceiros;
- d) Obter as licenças necessárias junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e pagar todos os tributos, incluindo a taxa de publicidade, ficando ajustado que a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro não se responsabilizará por eventuais denegações de licenças;









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA

- e) Conservar a área pública e suas instalações, trazendo-as limpas e em bom estado de conservação, às suas expensas, incumbindo-lhe também a sua guarda, e devolvê-las, ao final da Concessão, em perfeitas condições de uso, sob pena de, a critério da Superintendência Executiva de Patrimônio, pagar os prejuízos, ou consertar os danos, ficando ciente, a CONCESSIONÁRIA, de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas **aderirão** ao imóvel imediatamente, renunciando ao direito de retenção ou indenização. A Administração Pública pode, se assim lhe convier, exigir que ao final seja tudo reposto em seu estado original, conforme dispõe o art. 5°, I, do Decreto 21.351/2002:
- f) Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da posse e do uso da área concedida e das obrigações assumidas neste Termo, tais como tarifas, preços públicos e tributos;
- g) Manter, durante todo o período no qual o Termo vigorar, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação;
- h) Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações contraídas neste Termo, bem como dos servidores encarregados do controle interno e externo do Poder Público Municipal;
- i) Observar as normas legais e regulamentares em geral, especialmente as normas municipais diretamente incidentes sobre a atividade e sobre a área ocupada pela CONCESSIONÁRIA;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, em razão da execução do objeto da presente Concessão, não cabendo ao MUNICÍPIO quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil ou criminal;
- k) Respeitar toda a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.









LIVRO Nº 12	4 SÉRIE"B'
FLS.	
RUBRICA	

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO não se responsabiliza pelas obrigações da CONCESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ela pretendidas.

Parágrafo Segundo – A CONCESSIONÁRIA se obriga a obter a aprovação do projeto de instalação da atividade nos setores competentes do MUNICÍPIO e demais órgãos dos entes federativos, previamente ao funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo Terceiro – A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento de todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, bem como por todos os danos e prejuízos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em virtude da utilização da área pública objeto desta Concessão de Uso, respondendo por si e por seus sucessores.

Parágrafo Quarto – Não caberá ao MUNICÍPIO qualquer obrigação decorrente de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO O MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Ressarcir a CONCESSIONÁRIA, em caso de denúncia da presente concessão de uso, antes de findo o prazo da Cláusula Segunda, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa para isto, pelo valor efetivamente pago proporcional ao período vincendo de ocupação da área concedida, se for o caso;
- b) Promover a entrega da área pública à CONCESSIONÁRIA na data da Ordem de Início, conforme disposto na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo Primeiro – A devolução do valor pago antecipadamente em caso de denúncia deste Termo será calculada de forma proporcional aos meses não utilizados, atualizado monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE acumulado no período entre a efetivação do pagamento e a data de sua devolução.

Parágrafo Segundo – A devolução se dará em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da restituição do valor proporcional do período de concessão não utilizados, desde que a área já esteja desocupada.









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA

Parágrafo Terceiro – Em caso de o índice de correção monetária para a atualização do ressarcimento apontado no parágrafo primeiro desta Cláusula. o IPCA-E, seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, o cálculo será realizado por outro índice que venha a substituí-lo ou índice oficial, municipal ou federal, que melhor reflita a variação da inflação no período.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das atividades próprias de cada órgão municipal, a fiscalização do cumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações relativas ao objeto da presente Concessão de Uso caberá à Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, através de servidores designados para acompanhar a sua respectiva execução.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E DOS RECURSOS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente Termo, poderá o MUNICÍPIO aplicar as sanções previstas nos artigos 589 e seguintes do RGCAF e do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, garantida à CONCESSIONÁRIA a defesa prévia.

Parágrafo Primeiro – Dos atos da Administração decorrentes deste Termo e da legislação aplicável cabem:

- I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei  $\,$  Federal  $\,$ no  $\,$ 8.666/93.
- b) Aplicação das penas de advertência ou multa ou suspensão temporária.
- II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B"
FLS.		
RUBRICA		

Parágrafo Segundo – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente termo de concessão de uso no caso do descumprimento das vedações contidas na Cláusula Primeira — Parágrafo Primeiro, bem como nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa. A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro — D.O. RIO.

Parágrafo Primeiro – Na decretação da rescisão, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo – Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo ou verificado o abandono das instalações pela CONCESSIONÁRIA por mais de 03 (três) meses, poderá o MUNICÍPIO imitir-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CONCESSIONÁRIA ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o MUNICÍPIO responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO notificará a CONCESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO edital concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da notificação e 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Quarto – Decorrido o prazo referido no Parágrafo anterior, sem a retirada pela CONCESSIONÁRIA dos bens, ficará o MUNICÍPIO autorizado a proceder sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito dela para









LIVRO Nº	124	SÉRIE"	'B'
FLS.			
RUBRICA			

com o MUNICÍPIO, ficando o eventual saldo à disposição da CONCESSIONÁRIA pelo prazo de 6 (seis) meses, findo os quais o montante reverterá ao erário Municipal.

Parágrafo Quinto - Fica desde já pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo quarto importará o pagamento de multa diária no valor de até R\$ 882,12 (oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos), a critério da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário. O valor da multa será atualizado monetariamente, em 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado — Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior.

# CLÁUSULA NONA - DA DESOCUPAÇÃO DA ÁREA

Nos casos elencados na Cláusula Oitava, a CONCESSIONÁRIA deverá desocupar a área concedida, em até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de desocupação, sob pena de multa diária no valor de R\$ 882,12 (oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos). O valor da multa será atualizado monetariamente, em 1º de janeiro de cada ano, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A CONCESSIONÁRIA apresentou garantia contratual na modalidade seguro garantia, da empresa KOVR Seguradora S.A, apólice nº 1007507005871, no valor de R\$ 2.632.300,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e trezentos reais), correspondente a 2% (dois por cento) do valor da presente concessão, considerando o prazo total de 15 (quinze) anos, devendo a mesma ser renovada quando do término de sua vigência.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de (20) vinte dias contados da assinatura. As despesas decorrentes da publicação correrão, única e exclusivamente, às expensas da CONCESSIONÁRIA. O MUNICÍPIO poderá remeter cópias deste ao órgão competente pela fiscalização financeira e orçamentária e ao Tribunal de Contas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente Termo as prerrogativas constantes do art. 58 da Lei 8666/93.









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B
FLS.		
RUBRICA		

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em 04 (quatro) vias para um só efeito, na presença de testemunhas.

E para constar, foi o presente lavrado à fls. 112 a 146 do Livro nº 124, Série "B" da Superintendência Executiva do Patrimônio por mim, Raphael Ramires Lucena, matrícula nº 11/246.127-5.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2022.



#### **TESTEMUNHAS:**











LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

# **ANEXO**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### Sumário

1.	OBJETO	122
2.	PRAZO E VALOR DA OUTORGA	122
3.	DOS ESPAÇOS PÚBLICOS A SEREM CONCEDIDOS	122
4.	SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS	123
5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	124
5.1.	Bicicletas	124
5.2.	Estações	125
6.	ORDEM DE INÍCIO	126
7.	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	126
8.		











LIVRO Nº	124	SÉRIE"	3
FLS.			
RUBRICA			

#### 1. OBJETO

Concessão de Uso de espaço público, com encargos de implantação, manutenção e operação de sistema de compartilhamento de bicicletas na Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. PRAZO E VALOR DA OUTORGA

O prazo da Concessão é de 15 (quinze) anos contados do final da vigência do Termo de Concessão de Uso nº 465/2013 – F/SPA, previsto para 31/10/2023.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, cabendo adequação do valor da outorga mediante nova avaliação.

Outorga - Valor mínimo de R\$ 131.615.000,00 (cento e trinta e um milhões e seiscentos e quinze mil reais), a ser pago mediante guia DARM expedida pela Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário na condições estabelecidas no edital.

# 3. DOS ESPAÇOS PÚBLICOS A SEREM CONCEDIDOS

Considerando a necessidade de continuidade do sistema de compartilhamento de bicicletas implantado na cidade, deverão ser priorizados os locais de instalação constantes no Apêndice deste documento.

Os locais das estações devem ser escolhidos pela concessionária, de maneira a obter máxima eficiência na alocação das estações e no compartilhamento de bicicletas. As instalações das estações de bicicletas devem ser licenciadas na Comissão Coordenadora de Obras e Reparos em Vias Públicas (SC/COR-VIAS), sendo a licença requisito para a implantação das estações e a exploração da atividade econômica.

Conforme padrão já estabelecido, as estações deverão, desde que observadas as recomendações dos órgãos licenciadores, comportar no mínimo 16 vagas de bicicletas em uma área máxima de 48 m² (6m X 8m).









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B"
FLS.		
RUBRICA		

#### 4. SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

O sistema de compartilhamento de bicicletas deverá obedecer ao cronograma de implantação, devendo ainda, priorizar a implantação nos locais definidos no Apêndice deste documento.

Constitui atribuição exclusiva da CONTRATADA providenciar, às suas expensas e por seus próprios meios, todas as licenças necessárias junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e pagar todos os tributos, incluindo a taxa de autorização de publicidade.

A não obtenção ou a denegação de autorizações perante os órgãos e entidades competentes não geram para a adjudicatária direito oponível ao órgão licitante e ao Município.

O sistema compartilhamento de bicicletas da Cidade do Rio de Janeiro deverá funcionar, pelo menos, das 04:00 às 01:00, nos dias úteis e de 05:00 às 24:00 nos finais de semana e feriados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar planos diferenciados de utilização do sistema de compartilhamento de bicicletas que contemplem usuários eventuais e habituais.

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro não será responsável por danos decorrentes da utilização do sistema de compartilhamento de bicicletas, seja perante usuários ou perante terceiros.

Cabe a CONTRATADA o pagamento de todas as despesas necessárias ao funcionamento do sistema de compartilhamento de bicicletas.

A CONTRATADA deverá garantir a eficiência do sistema de compartilhamento de bicicletas na Cidade do Rio de Janeiro englobando atividades de operação, administração, supervisão, manutenção, arrecadação, interface com os sistemas eletrônicos emissores de passes, estações de aluguel, suporte ao cliente, além das estatísticas de uso, registro e acompanhamento de ocorrência a reclamações dos usuários.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações relativas ao sistema de compartilhamento de bicicletas, através de espelho do seu sistema, acesso via login e API, a ser definida juntamente com o Município. Relatório mensal deverá ser disponibilizado com informações gerais a serem acordadas com o









LIVRO Nº	124	SÉRIE	В
FLS.			
RUBRICA			

Município, tais como: viagens por dia/bicicleta, estações mais usadas e perfil de cadastro do usuário.

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura operacional na Cidade do Rio de Janeiro, contando minimamente de:

- a) Central de operações que possibilite o acompanhamento em tempo real, capaz de indicar a taxa de ocupação de cada estação e o quantitativo de bicicletas utilizadas em cada estação, permitindo a redistribuição ou remanejamento de bicicletas, de modo a evitar a condição de estação cheia ou a falta de bicicletas.
- b) Meios adequados para a elaboração dos relatórios destinados à fiscalização do Contrato, respeitando a periodicidade e os critérios que forem por ela definidos.
- c) Recursos e métodos capazes de substituir ou reparar, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos da ocorrência, toda e qualquer estação que for danificada, a que título for, destruída parcial ou totalmente, pichada, arranhada, inclusive por atos de vandalismo, casos fortuitos ou força maior.

Obrigatoriamente, deverão ser disponibilizados os seguintes meios para acesso ao uso do sistema de compartilhamento de bicicletas:

- a) Ambiente de internet (web site) para cadastro de usuários;
- b) Sistema que permita a liberação das bicicletas e suporte ao usuário através de aplicativos para "smartphone" em multiplataformas.

Além destes recursos, o Concessionário poderá adotar outras ferramentas, tais como a instalação de terminais de autoatendimento para a utilização de dispositivos NFC, cartão de crédito, débito ou mesmo cartão exclusivo do sistema de compartilhamento de bicicletas.

Os sistemas disponibilizados pela CONTRATADA, seja em página na web, para smartphones ou mesmo em terminais de autoatendimento, deverão estar disponíveis pelo menos nos idiomas português, inglês e espanhol.

# 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

### 5.1. Bicicletas









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B'
FLS.		
RUBRICA		

As bicicletas deverão atender aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, entre outros a serem estabelecidos pelo CONTRAN e possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Bicicletas em bom estado de conservação, resistentes à intempérie;
- Assento anatômico, de material resistente e com sistema para fácil ajuste de altura;
- Câmbio interno com no mínimo 3 (três) marchas;
- Guidão emborrachado;
- Suporte para artigos pessoais;
- Campainha;
- Sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;
- Espelho retrovisor do lado esquerdo.

A CONTRATADA poderá explorar publicidade nas bicicletas, ressalvada a necessidade de aprovação prévia dos órgãos municipais pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

Para fins de exploração publicitária, a vencedora deverá respeitar o conteúdo do Apêndice II. Cabe informar que o uso de área de publicidade menor que a definida no referido apêndice não ensejará ressarcimento, reequilíbrio contratual ou qualquer outra compensação.

### 5.2. Estações

As Estações de bicicletas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Facilidade de identificação e visualização pelos usuários e pedestres;
- Material adequado e resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e a vida útil do projeto;
- Sistema de alimentação preferencialmente por energia solar e de comunicação de dados sem fio (wireless) com a central de controle, evitando a instalação de dutos e cabos para entrada de corrente e facilidade de remanejamento;









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B
FLS.		
RUBRICA		

- Permitir o autoatendimento, liberação das bicicletas e suporte ao usuário através de aplicativos para "smartphone" em múltiplas plataformas;
- Totem de autoatendimento, com informações gráficas ou digitais, ou aplicativos, contendo no mínimo a identificação da estação, o mapa de localização das estações, informações de utilização e segurança, disponibilidade das bicicletas e das estações em pelo menos 03 (três) idiomas (português, inglês e espanhol). Os totens deverão ocupar no máximo a projeção de 0,24 m² (zero vírgula vinte e quatro metros quadrados) na estação.

A CONTRATADA poderá explorar publicidade nas estações e seus acessórios, incluindo no totem de autoatendimento, desde que atendidas as exigências de conteúdo de informação listadas neste Termo de Referência, ressalvada a necessidade de aprovação prévia dos órgãos municipais pertinentes, de acordo com a legislação vigente.

Nos totens de autoatendimento e nas estações somente será permitida a veiculação das marcas que, simultaneamente, estejam sendo exibidas nas bicicletas e estações. Fica vedada a comercialização de faces publicitárias nos referidos totens, não se confundindo com a veiculação das marcas.

#### 6. ORDEM DE INÍCIO

Tendo em vista que a licitação, bem como a assinatura do Termo de Concessão, presumivelmente ocorrerá durante a vigência da atual Concessão do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas, cuja data prevista para término é 31/10/2023, deverá ser emitida pelo Município, nos termos do Edital, uma Ordem de Início para a nova Concessionária iniciar as atividades necessárias para assumir a operação do sistema.

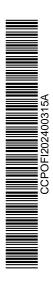
### 7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, o projeto com as características físicas das estações e das bicicletas, bem como plano da operação e manutenção do sistema de compartilhamento de bicicletas.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias à concepção, desenvolvimento, fabricação, operação, fornecimento, instalação,









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B"
FLS.		
RUBRICA		

conservação e manutenção do sistema. A CONTRATADA deverá obedecer ao cronograma abaixo, a contar da Ordem de Início:

Etapa	Prazo para instalação	Nº de Estações	Nº de Bicicletas
1º	Até 06 (seis) meses	180	1800
2º	Até 12 (doze) meses	180	1800
3°	Até 18 (dezoito) meses	160	1600
,	Total Geral	520	5200

Os prazos poderão ser alterados mediante apresentação de justificativa e desde que aprovado pelo Poder Concedente.

Além dessas 520 estações e 5.200 bicicletas, poderão ser acrescidas ao contrato outras 200 estações e 2.000 bicicletas, perfazendo um total de 720 estações e 7.200 bicicletas, caso o Município, em comum acordo com a Concessionária, decida fazê-lo. Nesse caso, o incremento no quantitativo de estações e bicicletas na presente Concessão estará condicionado a realização de nova avaliação a ser realizada pelo Município.

### 8. PLANEJAMENTO DE TRANSIÇÃO

De acordo com a diferença de compatibilidade entre as estações atuais e futuras e devido ao fato de poderem existir dois sistemas diferentes durante um período de funcionamento, será necessário um processo de transição entre dois sistemas (atual e futuro). Assim, propõe-se que a implementação do novo sistema e a transição se desenvolvam sob os seguintes objetivos:

- a) Máxima coordenação: o atual operador do sistema deverá colaborar tecnicamente com o adjudicatário durante a fase anterior a transição e na convivência dos sistemas, para realizar a implementação do novo sistema de forma ordenada e coordenada.
- b) Implementação: a instalação das novas estações nos locais atuais deve ser realizada em um prazo máximo de 06 (seis) meses como primeira etapa de instalação de 180 estações;









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B
FLS.		
RUBRICA		

 c) Impacto mínimo: o impacto sobre os usuários que atualmente utilizam o sistema durante o período de implantação e convivência dos sistemas deve ser minimizado.

A contratada, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, deverá apresentar, forma detalhada, para análise e aprovação da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, PLANO DE TRANSIÇÃO, englobando todas as etapas da transição, conforme os objetivos indicados nas alíneas (a), (b) e (c).









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA

### **APÊNDICE**

	RELAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE BICICLETAS INSTALADAS			
NÚMERO ESTAÇÃO	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Central do Brasil	Praça Cristiano Otoni, próximo ao N 1632 da Av. Presidente Vargas	Centro	
2	Praça da República	Largo do Caco, oposto ao N 141 da Praça da República	Centro	
3	Praça Tiradentes	Praça Tiradentes, E/F N 2	Centro	
4	Largo de São Francisco	Rua Ramalho Ortigão, E/F N 24	Centro	
5	Largo da Carioca	Largo da Carioca, E/F N 25 da Av. Alm. Barroso	Centro	
6	Praça Marechal Âncora	Praça Marechal Âncora, oposto ao N 29 da R. Dom Manuel	Centro	
7	Bossa Nova Mall	Avenida Almirante Silvio de Noronha, E/F N 365	Centro	
8	MAM	Avenida Infante Dom Henrique, próximo ao N 85 (Museu de Arte Moderna)	Glória	
9	Sala Cecília Meirelles	Rua Visconde de Maranguape, em frente ao número 19 / Esquina com a Travessa do Mosqueira	Lapa	
10	Largo da Glória	Rua Benjamim Constant, E/F N 14	Glória	
11	Praça Luiz de Camões	Praça Luiz de Camões / Esquina da Rua do Russel com a Avenida Beira Mar	Glória	
12	Artur Bernardes	Rua Bento Lisboa, na lateral do N 55 da Rua Artur Bernardes	Catete	
13	Parque Guinle	Rua Gago Coutinho em frente ao número 102 / Esquina com a Rua das Laranjeiras	Laranjeiras	
14	Pereira da Silva	Rua das Laranjeiras, E/F N 206	Laranjeiras	
15	Alegrete	Rua das Laranjeiras, E/F N 498	Laranjeiras	









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

16	Praça São Judas Tadeu	Rua Ererê, E/F N 11, lateral da Praça São Judas Tadeu	Cosme Velho
17	Oswaldo Cruz	Av. Oswaldo cruz, oposto ao N 400 da Praia no Flamengo, na esquina com a Praça Cuauhtémoque	Flamengo
18	Praça Nicarágua	Praia de Botafogo, oposto ao N 118, na calçada próxima ao estacionamento	Botafogo
19	Guilhermina Guinle	Rua São Clemente em frente ao nº 195 / Esquina com a Rua Guilhermina Guinle	Botafogo
20	Cobal	Rua Humaitá (canteiro central), em frente ao número 19	Humaitá
21	Real Grandeza	Rua Real Grandeza, em frente ao número 139	Botafogo
22	General Polidoro	Rua General Polidoro, na calçada, em frente ao 260	Botafogo
23	Pró-Cardíaco Botafogo	Rua General Polidoro, E/F N 174	Botafogo
24	Lauro Müller	Rua Lauro Müller, na lateral do N 116, esquina com a Av. Lauro Sodré	Botafogo
25	UFRJ Praia Vermelha	Praça Ozanan, em frente ao número 65 da Rua General Severiano	Botafogo
26	late Clube	Rua Dr. Xavier Sigaud, entre os números 61 e 75	Urca
27	Pedra do Leme	Praça Almirante Júlio de Noronha, lateral do N 270 da Avenida Atlântica	Leme
28	Praça Demétrio Ribeiro	Praça Demétrio Ribeiro, lateral do número 15 da Av. Princesa Isabel	Copacabana
29	Fernando Mendes	Rua Fernando Mendes, E/F N 28	Copacabana
30	Santa Clara 98	Rua Santa Clara, E/F ao N 98	Copacabana
31	Santa Clara	Rua Santa Clara, E/F ao N 26	Copacabana
32	Bolívar	Rua Bolívar, E/F N 14	Copacabana
33	Almirante Gonçalves	R. Almirante Gonçalves, E/F AO N 35, esquina com AV. de Nossa Semhora de Copacabana	Copacabana









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

34	Conselheiro Lafaiete	Rua Conselheiro Lafaiete, em frente ao número 4, próximo à esquina com a Rua Joaquim Nabuco	Copacabana
35	Pedra do Arpoador	Avenida Francisco Bhering, após o N 185, E/F acesso Parque Garota de Ipanema	Ipanema
36	Joaquim Nabuco	R. Joaquim Nabuco, na ilha, oposto ao nº 266, próximo à esquina com a Av. Vieira Souto	Ipanema
37	Posto 9	Rua Farme de Amoedo, N 14	Ipanema
38	Garcia D'Ávila	Rua Garcia D'Ávila, oposto ao N 17	Ipanema
39	Aníbal de Mendonça	Rua Aníbal de Mendonça, E/F N 21	Ipanema
40	Afrânio	Avenida Afrânio de Melo Franco, esquina com o número 180 da Av. Delfim Moreira	Leblon
41	Maria Quitéria	Avenida Epitácio Pessoa (canteiro central) / Em frente ao número 1274	Lagoa
42	Metrô Lagoa	Avenida Epitácio Pessoa, oposto ao N 1924, no canteiro central	Lagoa
43	Parque da Catacumba	Parque do Cantagalo, na Av. Epitácio Pessoa, junto a uma das duas quadras poliesportivas e em frente ao Corte do Cantagalo	Lagoa
44	Epitácio Pessoa 4224	Avenida Epitácio Pessoa, em frente ao número 4224	Lagoa
45	Epitácio Pessoa 4794	Av. Epitácio Pessoa (canteiro central), em frente ao número 4794	Lagoa
46	Clube Piraquê	Avenida Borges de Medeiros, oposto ao N 2415, no canteiro central	Lagoa
47	Parque dos Patins	Av. Borges de Medeiros, no Parque dos patins. Por trás de um ponto de ônibus, ao lado do estacionamento	Lagoa
48	Parque das Figueiras	Parque das Figueiras, na Av. Borges de Medeiros, 1426	Lagoa
49	Shopping da Gávea	Rua Marquês de São Vicente, E/F N 30	Gávea
50	Praça Sibélius	Avenida Rodrigo Otávio, oposto ao N 18 da Rua Artur Araripe, no canteiro central	Gávea
51	Cidade Nova	Rua Afonso Cavalcanti, E/F 455, próximo à passarela do metrô Cidade Nova	Cidade Nova









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

52	Medalha Milagrosa	Rua do Matoso, lateral do N 50 da Rua Santa Amélia	Praça da Bandeira
53	Gaffrée e Guinle	Rua Mariz e Barros, E/F 824	Maracan
54	Morais e Silva	Rua Morais e Silva, E/F N 19	Maracana
55	Mata Machado	Rua Mata Machado, oposto à lateral do N 49 da Rua Paula Souza / canteiro entre a Avenida Maracanã e a Rua Paula Souza	Maracaná
56	Praça Varnhagen	Av. Maracanã, E/F N 725 (CANTEIRO CENTRAL)	Maracaná
57	Praça Niterói	Av. Professor Manoel de Abreu, oposto ao número 41 da R. Dona Zulmira / próximo à Praça Niterói	Maracaná
58	Estádio Célio de Barros	Av. Prof. Manoel de Abreu, E/F 76 (CANTEIRO)	Maracanâ
59	Boulevard 28 de setembro	Boulevard 28 de Setembro, E/F 157	Vila Isabe
60	Maxwell	Rua Maxwell, E/F 300	Vila Isabe
61	SESC Tijuca	Rua Barão de Mesquita, oposto ao N 498	Tijuca
62	Colégio N. S. da Misericórdia	Rua Barão de Mesquita, E/F N 600, esquina com Rua Uruguai	Andaraí
63	Praça Xavier de Brito	Av. Maracanã, E/F 1445 (canteiro central)	Tijuca
64	Metrô Uruguai	R. Itacuruçá, E/F 26	Tijuca
65	Metrô Uruguaiana	Av. Presidente Vargas, próximo ao N 633 e ao acesso do Metrô Uruguaiana	Centro
66	Estação de Bondes	RUA LELIO GAMA, E/F AO N 105	Centro
67	Gomes Freire	AV.GOMES FREIRE, E/F 698	Lapa
68	Rua do Catete	RUA DO CATETE, OPOSTO AO N 72	Catete
69	Palácio do Catete	Rua do Catete, E/F 199	Catete









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_\_

70	Praça São Salvador	Rua São Salvador, E/F N 59	Laranjeiras
71	Palácio Guanabara	Rua Marquês de Pinedo, na lateral do N 155 da Rua Pinheiro Machado	Laranjeiras
72	Museu Villa- Lobos	Rua Sorocaba, E/F N 231	Botafogo
73	Furnas	Rua Mena Barreto, N 158	Botafogo
74	Visconde de Caravelas	Rua Visconde de Caravelas, oposto ao N 89	Botafogo
75	Pinheiro Guimarães	Rua Pinheiro Guimarães, E/F 145	Botafogo
76	Baixo Gávea	Praca Santos Dumont, E/F 20	Gávea
77	Cine Leblon	Rua Fadel Fadel, E/F 112	Leblon
78	Fashion Mall	Avenida Almirante Álvaro Alberto, lateral do número 899 da Estrada da Gávea / Shopping Fashion Mall	São Conrad
79	São Conrado	Avenida Prefeito Mendes de Morais, lateral do número 75 da Avenida Aquarela do Brasil	São Conrad
80	Praça São Conrado	Avenida Prefeito Mendes de Morais, E/F número 1400, na calçada da orla	São Conrado
81	General Venâncio Flores	Rua General Venâncio Flores, em frente ao número 130 / Esquina c/ Av. Gen. San Martin	Leblon
82	Antero de Quental	Avenida Bartolomeu Mitre, lado oposto ao número 214, na Praça Antero de Quental, próximo ao metrô	Leblon
83	Cupertino Durão	Avenida Delfim Moreira, no canteiro central, em frente ao número 426, próximo à esquina com a Rua Cupertino Durão	Lebion
84	Ataulfo de Paiva	Avenida Ataulfo de Paiva, E/F N 375	Leblon
85	Jardim de Alah	Avenida Borges de Medeiros, em frente ao número 239 / esquina com Av. Ataulfo de Paiva	Leblon
86	Henrique Dumont	Avenida Vieira Souto, canteiro central em frente ao número 680, próximo à esquina com a Avenida Henrique Dumont	Ipanema
87	Barão da Torre 631	Rua Barão da Torre, em frente ao número 631	Ipanema









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

88	Barão da Torre 577	Rua Barão da Torre, em frente ao número 521	Ipanema
89	Praça Nossa Senhora da Paz	Rua Visconde de Pirajá, E/F N 365	Ipanema
90	Joana Angélica	Rua Joana Angélica, em frente ao número 47	Ipanema
91	Visconde de Pirajá	Rua Visconde de Pirajá, em frente ao número 259	Ipanema
92	Alberto de Campos	Rua Alberto de Campos, E/F 155 / esquina com Rua Vinícius de Moraes	Ipanema
93	Praça Nossa Senhora Auxiliadora	Praça Nossa Senhora Auxiliadora, oposto ao N 117 da Rua Mario Ribeiro / esquina com a Rua Ministro Raul Machado	Leblon
94	Farme de Amoedo 118	Rua Farme de Amoedo, em frente ao número 118	Ipanema
95	General Osório	Rua Visconde de Pirajá, oposto ao número 66, na Praça General Osório, próximo à saída A do metrô	Ipanema
96	Posto 6	Rua Francisco Otaviano, em frente ao número 20, próximo ao posto 6	Copacabana
97	Júlio de Castilhos	Rua Júlio de Castilhos, E/F N 8	Copacabana
98	Bulhões de Carvalho	Rua Júlio de Castilhos, E/F N 102, esquina com a Rua Bulhões de Carvalho	Copacabana
99	Sá Ferreira	Rua Sá Ferreira, em frente ao número 219, próximo à saída D do Metrô General Osório	Copacabana
100	Souza Lima	Rua Souza Lima, E/F N 65	Copacabana
101	Leopoldo Miguez	Rua Leopoldo Miguez, E/F N 150	Copacabana
102	Metrô Cantagalo	Praça Eugênio Jardim, oposto ao número 26	Copacabana
103	Barão de Ipanema	Rua Barão de Ipanema, em frente ao número 94	Copacabana
104	Assunção	Rua Assunção, oposto ao N 13	Botafogo
105	Dias da Rocha	Rua Dias da Rocha, em frente ao número 12	Copacabana









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

106	Figueiredo Magalhães	Rua Figueiredo Magalhães, em frente ao número 780, esquina com Rua Min. Alfredo Valadão	Copacabana
107	Metrô Siqueira Campos	Rua Tonelero, oposto ao número 215, na praça do Metrô Siqueira Campos	Copacabana
108	Siqueira Campos	Rua Siqueira Campos, E/F/ N 23	Copacabana
109	Mureta da Urca	Rua Marechal Cantuária, oposto ao N 26	Urca
110	República do Peru	Rua República do Peru, E/F N 373	Copacabana
111	Cardeal Arcoverde	Rua Barata Ribeiro, oposto ao número 185	Copacabana
112	Praça do Lido	Rua Belfort Roxo, oposto ao N 88	Copacabana
113	Antônio Vieira	Rua Antônio Vieira, lateral do número 928 da Avenida Atlântica, ao lado do Itaú	Leme
114	Anchieta	Rua Anchieta, E/F N 5, esquina com a Avenida Atlântica	Leme
115	Parque Lage	Rua Jardim Botânico, oposto ao número 391, próximo ao Clube Militar	Jardim Botânico
116	Rua da Passagem	Rua General Polidoro, E/F N 15, esquina com a Rua da Passagem	Botafogo
117	Mourisco	Praia de Botafogo, no canteiro oposto ao número 501 (centro empresarial Mourisco)	Botafogo
118	Botafogo Praia Shopping	Praia de Botafogo, em frente ao número 406 / esquina com R. Prof. Alfredo Gomes	Botafogo
119	Bambina	Rua São Clemente, em frente ao número 114 / Esquina com a Rua Bambina	Botafogo
120	Praça Joia Valansi	Rua Muniz Barreto, oposto ao número 396, na Praça Joia Valansi	Botafogo
121	Edifício Argentina	Praia de Botafogo, oposto ao N 228, no canteiro central junto à travessia	Botafogo
122	Clarice Índio do Brasil	Rua Clarice Índio do Brasil, em frente ao número 12	Botafogo
123	Honório de Barros	Rua Honório de Barros, E/F N 41	Flamengo









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_\_

124	Palácio da Cidade	Rua Real Grandeza, oposto ao número 4 / esquina com Rua São Clemente	Botafogo
125	Voluntários 229	Rua Voluntários da Pátria, E/F N 229	Botafogo
126	Metrô Botafogo	Rua Nelson Mandela, na lateral do N 284 da Rua Professor Álvaro Rodrigues	Botafogo
127	Escola Eleva	Rua General Severiano, oposto ao N 159, na ilha	Botafogo
128	Pasteur	Av. Pasteur, oposto ao número 453 / no canteiro central	Urca
129	Pão de Açúcar	Praça General Tibúrcio, próximo ao N 145 (EDI Gabriela Mistral)	Urca
130	Metrô Flamengo	Rua Marquês de Abrantes, ao lado do N 118	Flamengo
131	Tucumam	Praia do Flamengo, oposto ao número 314 / atrás do ponto de ônibus	Flamengo
132	Praça José de Alencar	Rua São Salvador, oposto ao número 1 / esquina com Rua Marquês de Abrantes	Flamengo
133	Buarque de Macedo	Praia do Flamengo, oposto ao N 140, no Parque do Flamengo, próximo à travessia	Flamengo
134	Largo do Machado	Largo do Machado, oposto ao número 311 da Rua do Catete e oposto à Rua Governador Irineu Bornahusen	Catete
135	Barra Shopping	Avenida das Américas, E/F N 4666, próximo ao ponto de ônibus	Barra da Tijuca
136	Praia do Flamengo	Praia do Flamengo, oposto ao N 72	Flamengo
137	Fluminense	Rua Álvaro Chaves, oposto ao número 6	Laranjeiras
138	Casas Casadas	Rua das Laranjeiras, E/F N 291	Laranjeiras
139	Praça David Ben Gurion	Rua Cardoso Júnior, E/F N 5 / esquina com Rua das Laranjeiras	Laranjeiras
140	Planetário da Gávea	R. Vice-Governador. Rúbens Berardo, № 100	Gávea
141	Alfredo Russel	Rua Desembargador Alfredo Russel, E/F N 205	Leblon









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA

142	Bartolomeu Mitre	Rua Conde de Bernadotte, na lateral do N 600 da Av. Bartolomeu Mitre	Leblon
143	Rainha Guilhermina	Rua Rainha Guilhermina, E/F N 117, esquina com a Av. Ataulfo de Paiva	Leblon
144	Praça Atahualpa	Praça Atahualpa, E/F N 60	Leblon
145	Shopping Leblon	Avenida Afranio de Melo Franco, E/F N 290	Leblon
146	Parque Brig. Faria Lima	Avenida Borges de Medeiros, oposto ao N 829, na Praça Brigadeiro Faria Lima	Leblon
147	Epitácio Pessoa	Avenida Epitácio Pessoa, oposto ao N 850, no canteiro central	Lagoa
148	Curva do Calombo	Avenida Epitácio Pessoa, oposto ao N 3330 e ao lado do quiosque Josef's Bar e Restaurante	Lagoa
149	Viaduto Saint Hilaire	Avenida Epitácio Pessoa, oposto ao N 5088, próximo ao Viaduto Saint Hilaire	Lagoa
150	J. Carlos	Rua J. Carlos, E/F N 5	Jardim Botânic
151	Borges de Medeiros	Avenida Borges de Medeiros, oposto ao N 3607, no canteiro central	Lagoa
152	Lagoa - Vasco da Gama	Avenida Borges de Medeiros, oposto ao N 3407, no canteiro central	Lagoa
153	Hospital da Lagoa	Rua Jardim Botânico, E/F N 568 e oposto ao Hospital da Lagoa	Jardim Botânico
154	Lineu de Paula Machado	Avenida Lineu de Paula Machado, oposto ao N 720, no canteiro central	Lagoa
155	Jd. Botânico 716	Rua Jardim Botânico, em frente ao número 716 (Agência Banco Itaú)	Jardim Botânico
156	Pacheco Leão	Rua Pacheco Leão, E/F N 320	Jardim Botânico
157	Viúva Lacerda	Rua Humaitá, E/F N 110, no canteiro central	
158	Shopping Tijuca	Rua Baltazar Lisboa, oposto ao N 2, esquina com Av. Maracanã	
159	Tijuca Off Shopping	Rua Barão de Mesquita, 320 / esquina com Av. Maracanã	Tijuca









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_\_

160	Rabicho Tijuca	Rua Conde de Bonfim, ao lado do N 460	Tijuca
161	Metrô Saens Pena	Praça Saens Pena, oposto ao número 352 da Rua Conde de Bonfim / por trás do respirador do metrô	Tijuca
162	Barão de Mesquita 174	Rua Barão de Mesquita, E/F N 174B	Tijuca
163	Conde de Bonfim 526	Rua Conde de Bonfim, E/F N 526	Tijuca
164	Pereira de Siqueira	Rua Pereira de Siqueira, na lateral do N 2 da R. Visc. de Figueiredo	Tijuca
165	Colégio Militar	Rua São Francisco Xavier, E/F N 214	Maracanã
166	Maracanãzinho	Avenida Maracanã, E/F N 450	Maracanã
167	SENAI Tijuca	Rua São Francisco Xavier, E/F N 417	Maracanã
168	São Cristóvão	Av. Maracanã, próximo ao número 229, esquina com a Avenida Radial Oeste	Maracanã
169	Félix da Cunha	Rua Conde de Bonfim, E/F N 35	Tijuca
170	Radial Oeste	Av. Pres. Castelo Branco, próximo ao N 81 da Av. Maracanã	Maracanã
171	Senador Furtado	Rua Senador Furtado, ao lado do N 121	Maracanã
172	Praça da Bandeira	Rua Mariz e Barros, E/F N 39	Praça da Bandeira
173	Haddock Lobo	Rua Haddock Lobo, E/F N 376 / esquina com Rua Professor Gabizo	Tijuca
174	Joaquim Palhares	Rua Joaquim Palhares, oposto ao N 411	Praça da Bandeira
175	Júlio do Carmo	Rua Júlio do Carmo, atrás do N 33 da R. Afonso Cavalcanti	Cidade Nov
176	Metrô Praça Onze	Rua Carmo Neto, ao lado do 143 / ao lado do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC)	Cidade Nov
177	Defensoria Pública	Av. Mal. Câmara, E/F N 300	Centro









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

Cinelândia	Avenida Rio Branco, oposto ao N 245	Centro
Rua da Lapa	Rua da Lapa, na lateral do número 148	Lapa
Lúcio de Mendonça	Rua Lúcio de Mendonça, E/F N 75	Maracanã
Extra Mariz e Barros	Rua Mariz e Barros, E/F N 1107	Tijuca
Metrô São Francisco Xavier	Avenida Heitor Beltrão, oposto ao N 58 da R. S. F. Xavier, no Largo São Maron	Tijuca
Mariz e Barros	Rua Mariz e Barros, E/F N 525 / Esquina com a R. Campos Sales	Tijuca
Metrô Afonso Pena	Praça Afonso Pena, oposto ao N 84 da Rua Campos Sales	Tijuca
Praça Manoel Coelho Mendes	Rua Almirante Gavião, oposto ao N 81	Tijuca
Saens Pena Medical Center	Rua Conde de Bonfim, E/F N 251	Tijuca
Uruguai	Rua Uruguai, E/F N 287	Tijuca
Batalhão de Polícia do Exército	Rua Barão de Mesquita, em frente ao número 459	Vila Isabel
Senador Muniz Freire	Rua Sen. Muniz Freire, em frente ao número 9	Vila Isabel
Ribeiro Guimarães	Rua Ribeiro Guimarães, E/F N 360	Vila Isabel
Octacílio Negrão de Lima	Av. Eng. Octacílio Negrão de Lima, E/F N 175, esquina com Rua Gonzaga Bastos	Vila Isabel
Conde de Bonfim	Rua Conde de Bonfim, E/F N 152	Tijuca
Metrô Estácio	Rua Ulysses Guimarães, oposto ao N 16, dentro da praça do Metrô Estácio, próximo ao acesso A do metrô	
Armazém da Utopia	Rua Silvino Montenegro, na lateral do N 379 da Av. Rodrigues Alves	
AquaRio	Av Rodrigues Alves, atrás do AquaRio	Gamboa
	Rua da Lapa  Lúcio de Mendonça  Extra Mariz e Barros  Metrô São Francisco Xavier  Mariz e Barros  Metrô Afonso Pena  Praça Manoel Coelho Mendes  Saens Pena Medical Center  Uruguai  Batalhão de Polícia do Exército  Senador Muniz Freire  Ribeiro Guimarães  Octacílio Negrão de Lima  Conde de Bonfim  Metrô Estácio  Armazém da Utopia	Rua da Lapa Rua da Lapa, na lateral do número 148  Lúcio de Mendonça Rua Lúcio de Mendonça, E/F N 75  Extra Mariz e Barros Rua Mariz e Barros, E/F N 1107  Metrô São Francisco Xavier Avenida Heitor Beltrão, oposto ao N 58 da R. S. F. Xavier, no Largo São Maron  Mariz e Barros Rua Mariz e Barros, E/F N 525 / Esquina com a R. Campos Sales  Metrô Afonso Pena Praça Afonso Pena, oposto ao N 84 da Rua Campos Sales  Praça Manoel Coelho Mendes Rua Almirante Gavião, oposto ao N 81  Saens Pena Medical Center  Uruguai Rua Conde de Bonfim, E/F N 251  Batalhão de Polícia do Exército Senador Muniz Freire Rua Sen. Muniz Freire, em frente ao número 9  Ribeiro Guimarães  Rua Ribeiro Guimarães, E/F N 360  Octacílio Negrão de Lima Av. Eng. Octacílio Negrão de Lima, E/F N 175, esquina com Rua Gonzaga Bastos  Conde de Bonfim Rua Ulysses Guimarães, oposto ao N 16, dentro da praça do Metrô Estácio, próximo ao acesso A do metrô  Armazém da Utopia  Rua Silvino Montenegro, na lateral do N 379 da Av. Rodrigues Alves









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA

196	Armazém 3	Av. Barão de Tefé, oposto ao número 7 / esquina com Av. Rodrigues Alves	Saúde
197	Praça Mauá	Praça Mauá, oposto ao número 13 / próximo ao Museu de Arte do Rio	Centro
198	São Bento	Rua São Bento, em frente ao número 18	Centro
199	Praça Barão de Ladário	Praça Barão de Ladário, na Rua Visconde de Inhaúma, oposto ao N 118 da Rua Primeiro de Março	Centro
200	Tribunal Marítimo	Rua do Rosário, oposto ao N° 1	Centro
201	R. da Alfândega	Rua da Alfândega, E/F N 70, esquina com Av. Rio Branco	Centro
202	Av. Passos	Av. Passos, em frente ao número 120 / próximo à Av. Marechal Floriano	Centro
203	Rua da Quitanda	Rua da Quitanda, E/F N 50	Centro
204	Praça XV	Praça XV, ao lado do N 20	Centro
205	Buraco do Lume	Praça Mário Lago, oposto ao N 70 da Rua São José	Centro
206	Praça do Expedicionário	Praça do Expedicionário, ao lado do N 37 da Rua Dom Manuel (Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro)	Centro
207	Poeta Manuel Bandeira	Av. Predidente Antônio Carlos, oposto ao número 51	Centro
208	Aeroporto Santos Dumont	Praça Senador Salgado Filho, oposto ao Aeroporto Santos Dumont, no canteiro próximo ao Monumento a Alberto Santos Dumont	Centro
209	Clementino Fraga	Rua Clementino Fraga, E/F N 22, esquina com Rua Marquês de Pombal	Centro
210	Balança Mas Não Cai	Av. Presidente Vargas, em frente ao número 1997 (Centro Integrado da Pessoa com Deficiência)	Centro
211	Moncorvo Filho	Rua Moncorvo Filho, E/F N 104	Centro
212	Santuário Nossa Senhora de Fátima	Rua Riachuelo, em frente ao número 366 / oposto ao Santuário Nossa Senhora de Fátima	Centro
213	Rua do Riachuelo	Rua do Riachuelo, E/F N 136	Centro









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_\_

214	Rua do Senado	Rua do Senado, E/F N 230	Centro
215	Henrique Valadares	Avenida Henrique Valadares, E/F N 23	Centro
216	Catedral Metropolitana	Av. República do Chile, oposto ao número 330 / próximo à saída do estacionamento da Catedral Metropolitana	Centro
217	República do Líbano	Rua República do Líbano, E/F N 22	Centro
218	Rua do Rezende	Rua do Rezende, E/F N 166	Centro
219	Saara - Buenos Aires	Rua Buenos Aires, E/F N 283	Centro
220	Praça do Itamaraty	Avenida Tomé de Souza, oposto ao N 3, na Praça do Itamaraty	Centro
221	Hotel Novo Mundo	Praia do Flamengo, oposto ao N 18	Flamengo
222	Metrô São Conrado	Acesso do Metrô São Conrado, lateral do número 601 da Avenida Aquarela do Brasil / esquina com a Estrada da Gávea	São Conrado
223	Prefeito Mendes de Morais	Av. Pref Mendes de Morais, em frente ao número 1000 / esquina com Rua Henrique Midosi	São Conrado
224	Parque Madureira I	Portão 1 do Parque Madureira, R. Antônio de Abreu, Próximo ao Shopping Madureira	Madureira
225	Parque Madureira II	Portão 6 do Parque Madureira, próximo à Estrada do Sapé, 1098 e ao acesso à estação de trem Rocha Miranda	Rocha Miranda
226	Pier Barra da Tijuca	Av. do Pepê, oposto ao número 56 / próximo ao Pier Barra da Tijuca	Barra da Tijuca
227	R. Tenente Airton Pereira	Rua Tenente Airton Pereira, na lateral do número 406 da Av. do Pepê	Barra da Tijuca
228	Praça Jornalista Mário Filho	Av. Belisário Leite de Andrade Neto, oposto ao número 80 / próximo à Praça Jornalista Mário Filho	Barra da Tijuca
229	Adilson Serôa da Motta	Av. Adilson Serôa da Motta, E/F N 134	Barra da Tijuca
230	Port Brise	Avenida Lúcio Costa, E/F N 1700, esquina com Av. Afonso de Taunay	Barra da Tijuca
231	Praça São Perpétuo	Praça São Perpetuo, oposto ao número 10 da Rua Prof. Coutinho Fróis / esquina com Av. Lúcio Costa	Barra da Tijuca









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA

232	Windsor Barra	Avenida Lúcio Costa em frente ao número 2900, esquina com a Rua Martinho de Mesquita	Barra da Tijuca
233	Posto 4 Barra	Av. Lúcio Costa, próximo ao número 3150	Barra da Tijuca
234	Posto 5 Barra	Avenida Lúcio Costa, próximo ao N 3600, no canteiro próximo ao quiosque	Barra da Tijuca
235	Condomínio Vivendas	Avenida Lúcio Costa, E/F N 3646 / esquina com Rua Gastão Formenti	Barra da Tijuca
236	Barrabella	Avenida Lúcio Costa, E/F N 4600	Barra da Tijuca
237	Praça Pimentinha	Avenida Evandro Lins e Silva, oposto ao N 222 da Av. Afonso Arinos de Melo Franco	Barra da Tijuca
238	Downtown	Avenida das Américas, E/F N 500, próximo ao acesso de automóveis	Barra da Tijuca
239	Professor Souza Araújo	Praça Professor Souza Araújo, oposto ao N 390 da Rua Anássio Venturi	Barra da Tijuca
240	Parque das Rosas	Rua Maria Philomena Lage, ao lado do N 3757 da Av. das Américas (Posto BR Parque das Rosas)	Barra da Tijuca
241	Olegário Maciel	Av. Olegário Maciel, em frente ao número 260 / esquina com Av. Gen. Guedes da Fontoura	Barra da Tijuca
242	Museu do Amanhã	Praça Mauá, oposto ao N 1 da Av. Rio Branco	Centro
243	Praça Euvaldo Lodi	Av. Olegário Maciel, E/F N 566 / oposto à Praça Euvaldo Lodi	Barra da Tijuca
244	Humaitá	Rua Humaitá, E/F N 275	Humaitá
245	Metrô Jardim Oceânico	Av. Armando Lombardi, na lateral do N 597, próximo à estação de metrô Jardim Oceânico	Barra da Tijuca
246	Posto 9 Recreio	Av. Lúcio Costa, oposto ao número 15610, no canteiro central / próximo ao Posto 9	Recreio dos Bandeirantes
247	Posto 12 Recreio	Avenida Lúcio Costa, oposto ao N 17700, na orla em frente ao Quiosque Vitória	Recreio dos Bandeirantes
248	Praça Soldado Geraldo da Cruz	Rua Prudência Do Amaral, oposto ao número 216 / Praça Soldado Geraldo da Cruz	Barra da Tijuca
249	Jardim Marapendi	Avenida Lúcio Costa, E/F N 5210	Barra da Tijuca









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_\_

250	Almare	Avenida Lúcio Costa, E/F N 6200, esquina com a Rua São Régulo	Barra da Tijuca
251	Alfa Barra	Av. Lúcio Costa (canteiro central), E/F N 6450 e próximo ao cruzamento com a Av. Ayrton Senna	Barra da Tijuca
252	Terminal Alvorada - Leste	Av. Ayrton Senna, do lado oposto ao terminal alvorada (lado leste), próximo ao número 5001 da Av. das Américas (Shop. Midtown)	Barra da Tijuca
253	Alfa Barra II	Av. Lúcio Costa, E/F N 7000	Barra da Tijuca
254	Sacadura Cabral	Rua Sacadura Cabral, E/F N 49	Saúde
255	WeWork Barra	Rua Helios Seelinger, E/F N 155	Barra da Tijuca
256	Glaucio Gil - Praia	Avenida Lúcio Costa (calçadão da praia), do lado oposto ao número 16400 e próximo à esquina com a Avenida Gláucio Gil	Recreio dos Bandeirantes
257	Dez e Meio	Avenida Lúcio Costa (calçadão da praia), oposto ao N 17194 e oposto à Rua Desembargador Oscar Tenório	Recreio dos Bandeirantes
258	Barra World	Av. Alfredo Balthazar da Silveira, oposto ao N 335, no canteiro central	Recreio dos Bandeirantes
259	Praia da Macumba	Rua Zélio Valverde, na lateral do N 121 da Av. Paulo Tapajós	Recreio dos Bandeirantes
260	AQWA Corporate	Rua Rivadávia Corrêa, na lateral do N 299 da Rua Arlindo Rodrigues	Gamboa
261	General Glicério	Rua General Glicério, E/F N 156	Laranjeiras
262	Quinta da Boa Vista	Rua General Herculano Gomes, oposto ao N 1340, no canteiro central	São Cristóvão
263	Praça Pedro II	Rua São Cristóvão, na lateral do N 320	São Cristóvão
264	Rua São Cristovão	Rua São Cristovão, E/F N 640	São Cristóvão
265	E. M. Portugal	Rua Sabino Vieira, próximo ao N 4	São Cristóvão
266	Edifício São Januário	Rua São Januário, E/F N 153	São Cristóvão
267	Campo de São Cristovão	Campo de São Cristovão, oposto ao N 71, no canteiro central	São Cristóvão









LIVRO № 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_

_			
268	Largo Pedro Lobiano	Avenida do Exército, E/F N 13	São Cristóvão
269	Praça Professor Francisco D'Auria	Praça Professor Francisco D'Auria, oposto ao N 117 da Rua Uberaba	Grajaú
270	Praça Malvino Reis	Rua Gurupi, ao lado do N 38 da Praça Malvino Reis	Grajaú
271	ASBAC	Rua Barão de Mesquita, E/F N 898	Andaraí
272	Praça Edmundo Rêgo	Praça Edmundo Rêgo, oposto ao N 84 da Av. Júlio Furtado	Grajaú
273	Praça Waldemar Costa e Silva	Rua Francisco Eugênio, E/F N 228	São Cristóvão
274	Avenida Pedro II	Avenida Pedro II, oposto ao N 222, no canteiro central	São Cristóvão
275	Campo de São Cristovão 2	Campo de São Cristovão, oposto ao N 200, no canteiro central	São Cristóvão
276	Villaggio	Estrada da Barra da Tijuca, E/F N 315	Barra da Tijuca
277	Paróquia de São Cristóvão	Rua da Igrejinha, oposto ao N 22	São Cristóvão
278	Largo da Barra	Estrada da Barra da Tijuca, E/F N 18	Barra da Tijuca
279	Clube Caiçaras	Avenida Epitácio Pessoa, oposto ao N 604	Ipanema
280	Bartolomeu Portela	Rua Bartolomeu Portela, na lateral do N 168 da Av. Pasteur	Botafogo
281	Voluntários da Pátria	Rua Voluntários da Pátria, E/F N 150	Botafogo
282	Carvalho de Mendonça	Rua Carvalho de Mendonça, E/F N 13	Copacabana
283	Marechal Jofre	Rua Marechal Jofre, E/F N 88 e 92	Grajaú
284	Bairro de Fátima	Avenida Nossa Senhora de Fátima, E/F N 50	Centro
285	Sinuca da Lapa	a Rua Riachuelo, E/F N 54 S	









LIVRO Nº 124 SÉRIE"B" FLS. RUBRICA\_\_\_\_\_

286	Lavradio	Rua do Lavradio, E/F N 71	Centro
287	AABB Tijuca	Rua Haddock Lobo, E/F N 219	Tijuca
288	E. M. Mário Cláudio	Rua Haddock Lobo, E/F N 148	Tijuca
289	Extra Maracanã	Rua José Higino, E/F N 176, no canteiro central	Tijuca
290	HUPE - Hospital Universitário Pedro Ernesto	Rua Jorge Rudge, na lateral do N 62 do Boulevard 28 de Setembro	Vila Isabel
291	Maxwell 431	Rua Uruguai, na lateral do N 431 da Rua Maxwell	Andaraí
292	Visconde de Abaeté	Rua Visconde de Abaeté, E/F N 66	Vila Isabel
293	Silva Pinto	Rua Silva Pinto, na lateral do N 373 do Boulevard 28 de Setembro	Vila Isabel
294	Boulevard Rio Shopping	Rua Barão de São Francisco, E/F N 236	Andaraí
295	Tijolinho	Rua Barão de Mesquita, E/F N 891, esquina com a Rua Maxwell	Andaraí
296	Aureliano Portugal	Rua Aureliano Portugal, E/F ao N 34	Rio Comprido
297	Aristides Lobo	Rua Aristides Lobo, E/F N 109	Rio Comprido
298	Praça Condessa Paulo de Frontin	Praça Condessa Paulo de Frontin, oposto ao N 19	Rio Comprido
299	McDonald's Off Shopping	Rua Barão de Mesquita, oposto ao N 331	Tijuca
300	Chafariz do Lagarto	Rua Frei Caneca, próximo ao N 209	Santa Teresa
301	Praça da Apoteose	Rua Frei Caneca, próximo ao N 239	Catumbi
302	Teófilo Otoni	Rua Teófilo Otoni, E/F N 64	Centro
303	Praia de Botafogo	Praia de Botafogo, E/F N 340	Botafogo









LIVRO Nº	124	SÉRIE"B"
FLS.		
RUBRICA		

304	Colégio Sion	Rua Cosme Velho, E/F N 9	Cosme Velho
305	Quinta da Boa Vista 2	Rua General Herculano Gomes, próximo ao N 400 da Rua Francisco Eugênio, no canteiro central	
306	Praça Serzedelo Corrêa	Praça Serzedelo Corrêa, oposto ao N 36 Copa	
307	Constante Ramos	Rua Constante Ramos, na lateral do N 187 da Rua Domingos Ferreira	Copacabana
308	Gomes Carneiro	Rua Gomes Carneiro, na lateral do N 136 da Av. Vieira Souto	Ipanema
309	Janeiro Hotel	Avenida Bartolomeu Mitre, E/F N 33	Leblon
310	Quinta D'Or	Rua General Herculano Gomes, atrás do N 232 da R. Alm. Baltazar, próximo ao abrigo de ônibus	São Cristóvão





